



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOZ SOBRE IP E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA A SEDE DA CASA DO CIDADÃO.

01. DO PREÂMBULO

Número de ordem	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	34/2025
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15/2025
	EDITAL Nº	15/2025
	UASG	929730
	NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	90015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.038.603/0001-00, através de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, REFERENTE A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOZ SOBRE IP E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA A SEDE DA CASA DO CIDADÃO**; conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores. O objeto deste Edital será executado pelo regime de execução indireta, imediata, por preço unitário.

As servidoras Caroline de Souza Lima Paschoal ou Amanda Lima da Paixão, designadas como PREGOEIRAS pela Portaria nº 06/2025, em 03 de janeiro de 2025, serão responsáveis por processar e julgar a presente licitação, com o devido apoio da equipe de apoio, igualmente nomeada por meio do mesmo instrumento.





DADOS ESSENCIAIS PREGÃO ELETRÔNICO	
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 7.674,00 (sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	Em 16 de abril de 2025, às 09 horas – horário de Brasília.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: COMPRAS GOV	https://www.gov.br/compras/pt-br
LINKS / SITES PARA DOWNLOAD DO EDITAL NA ÍNTEGRA	https://www.gov.br/compras/pt-br https://www.camaraextrema.mg.gov.br/licitacoes/ https://cmextrema-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DÚVIDAS / ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO	licitacaoextrema@yahoo.com.br
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacaoextrema@yahoo.com.br
TELEFONE SETOR DE LICITAÇÕES	35 3435 2623
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global.
VALOR DO LANCE	R\$ 10,00 (dez) reais.
MODE DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS	SIM
LOCAL DE REALIZAÇÃO	O objeto deste contrato deverá ser realizado na sede da CASA DO CIDADÃO, localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. No entanto, caso haja qualquer alteração no endereço da sede, a execução do objeto será transferida para o novo local, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, e para todos os efeitos, considera-se a nova sede como o local de execução do contrato.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DO EDITAL	Em até duas horas a partir da convocação do pregoeiro no sistema.
DA DATA REALIZAÇÃO	O objeto possui regime de execução indireta, imediata, mediante requisição da CONTRATANTE, na modalidade





		de empreitada por preço unitário. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da A.F. (Autorização de Funcionamento). Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação.
AMOSTRA		NÃO será exigida.
VIGÊNCIA		O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.
RENOVAÇÃO		O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.
ÍNDICE REAJUSTAMENTO PREÇOS	DE DE	O reajustamento de preços será baseado no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. A data-base para o reajuste será a data de elaboração do orçamento estimado.
PONTO DE DESTAQUE		Os itens descritos no portal COMPRASGOV CATMAT/CATSERV são apenas para operacionalização do pregão.
DIVERGÊNCIAS CATMAT/CATSERV		Em caso de divergências na descrição do objeto entre o Portal COMPRASGOV (CATMAT/CATSERV) e o Termo de Referência, assim como no edital e em seus demais anexos, a especificação contida no Termo de Referência, no próprio edital e em seus anexos assume primazia absoluta. Essa determinação vigorará em todas as circunstâncias, garantindo a coerência e a integridade das diretrizes estabelecidas para o processo licitatório.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para: ITEM 01 - prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA





MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico; **ITEM 02** - Taxa de ativação/ instalação sede da Casa do Cidadão.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será DESCLASSIFICADO e estará sujeito às sanções previstas na legislação.

03.02 Todos os documentos deste Edital são complementares entre si. Caso haja alguma omissão em um pode ser complementado por outro desde que descrito no próprio edital ou anexo deste, sem que haja conflito de interesse.

03.03 Admissibilidade da Assinatura Digital: Para a formalização dos contratos relacionados a este edital, é permitida a utilização de assinatura digital, que deve ser realizada em conformidade com a legislação vigente.

03.03.01 Responsável pela Assinatura: A assinatura digital deve ser realizada exclusivamente pela pessoa física que atua como administradora da empresa, ou pelo seu representante legal, sendo vedada a assinatura pela pessoa jurídica.

03.03.02 Validade e Conformidade: A assinatura digital deve atender aos requisitos



legais de segurança e autenticidade, garantindo a validade jurídica dos documentos eletrônicos.

03.03.03 A data de vigência do contrato será a data consignada na última cláusula do instrumento a ser firmado, a qual será considerada como a data-base para todos os efeitos do presente contrato. Essa data será válida e eficaz independentemente de o contrato ter sido assinado por meio de assinatura digital ou física, prevalecendo como marco para o início da contagem de prazos, obrigações e demais efeitos decorrentes do ajuste.

03.04 Considerando a necessidade contínua de execução dos serviços a vigência inicial do contrato será de cinco anos, contados a partir da data de sua assinatura, tendo em vista a necessidade de estabelecer um prazo suficiente para a execução das atividades previstas, permitindo que o objeto do contrato seja realizado de forma eficaz e em conformidade com os interesses da CONTRATANTE. A possibilidade de prorrogação sucessiva, não necessariamente por igual período, até o limite máximo de dez anos, visa garantir a continuidade das atividades ou serviços contratados, de forma que a CONTRATANTE possa assegurar a regularidade da execução, adaptando-se a eventuais necessidades ou circunstâncias ao longo do tempo. Tal flexibilidade contribui para a estabilidade do contrato e evita a necessidade de novos processos licitatórios, proporcionando eficiência na gestão administrativa e financeira.

Assim, a renovação do contrato dentro do prazo estipulado está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as necessidades de continuidade e eficiência dos serviços públicos.

04. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.01. As despesas advindas do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categorias econômica estimada abaixo discriminada:



A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. Ficha 20.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6 É admitida a participação de empresas constituídas em consórcio, que deverão atender às condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à





ampliação da competitividade, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





5.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ E DE SUA FASE/ DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. Durante a fase do Pregão Eletrônico, toda e qualquer correspondência entre os participantes e a Administração Pública deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema ComprasGov. Isso inclui, mas não se limita a respostas a pedidos de diligência, envio de documentos, solicitações de esclarecimentos e quaisquer outras comunicações pertinentes ao processo. Não serão consideradas válidas as



comunicações realizadas por outros meios, sendo obrigatória a utilização do sistema ComprasGov para garantir a transparência e o cumprimento das disposições do presente edital.

6.16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;





- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Observação.: **As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.**

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

6.17 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.17.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



6.17.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou certificados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.17.3 É permitida a participação de empresas em consórcio.

6.17.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

6.17.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações.

6.17.07 Não será exigida visita técnica para execução do objeto desse edital.

6.17.08 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail licitacaoextrema@yahoo.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.17.09 A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados no sistema em conformidade com os documentos solicitados e enviados.

6.17.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.17.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





6.17.12 A não observância do disposto no item 6.17.11 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.17.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17.14 **É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.**

6.17.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.17.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.17.17 Relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.17.18 **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64):**

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17.19 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão registrada no chat do sistema, acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6.17.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.17.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.17.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA SUA FASE

7.1. O licitante **DEVERÁ** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos, com duas casas decimais.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como a entrega do bem e/ou realização dos serviços na sede da Câmara Municipal de Extrema ou local indicado no município de Extrema.

7.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 120 (cento e vinte) dias.

7.9.1 O prazo de 120 dias reflete um intervalo razoável para que a Administração tenha tempo suficiente para analisar a proposta, realizar diligências, eventualmente esclarecer pontos ou corrigir falhas, sem prejudicar a competitividade do certame. O prazo de 120 dias, portanto, não apenas observa as necessidades do processo licitatório, mas também assegura que os licitantes não sejam prejudicados por exigências desproporcionais. Ao manter esse prazo em 120 dias, independentemente de eventual transcrição de prazos menores por parte dos licitantes, está-se resguardando a estabilidade das propostas e a previsibilidade dos processos administrativos. A flexibilidade para que o prazo seja maior, caso o licitante estipule prazo superior, reforça a transparência e a competitividade, sem desvirtuar o interesse público.

7.9.1.1 O licitante deverá garantir a entrega dos itens e/ou a execução do objeto.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

7.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



7.10.2 Não sendo oferecida garantia expressa na proposta de preços, a mesma será de doze meses para todos os efeitos. A finalização da vigência contratual não se confunde com a vigência da garantia. Essa não se extingue com a vigência contratual.

7.10.3 A proposta adequada ao preço final deverá ser redigida preferencialmente no modelo deste edital, preenchida com todos os dados solicitados; redigida em Língua Portuguesa e com duas casas decimais.

7.11 SE DECLARADO COMO O VENCEDOR, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR A SUA PROPOSTA FINAL, AJUSTADA, PROPORCIONAL, DEVIDAMENTE ASSINADA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO DESTA EDITAL, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADO.

7.12 Itens cuja marca e modelo sejam imprescindíveis é obrigatório o preenchimento em campo próprio sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes



que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SE DECLARADO COMO O VENCEDOR, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA FINAL, AJUSTADA, PROPORCIONAL, DEVIDAMENTE ASSINADA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO DESTES EDITAL, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADO.**

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, inclusive para fazer diligências, inclusive na fase de habilitação também, desde que solicitado pelo licitante antes do término inicial concedido. Toda prorrogação e comunicação deverá ocorrer via sistema. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de documentação pertinente à fase de propostas e habilitação via e-mail. Assim como qualquer pedido de prorrogação por parte da licitante deverá ocorrer via sistema.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25 O **licitante** ou o **contratado** será responsabilizado administrativamente pela seguinte infração, nos termos do Inciso V do artigo 155 da Lei 14.133/2021: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, e, se for o caso de desconto, de forma linear em todos os itens de forma igualitária.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do ato.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. **A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO;**

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual





deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados e permanecerão sempre abertos ao contraditório e ampla defesa.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoextrema@yahoo.com.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

13.1 **Vigência:** O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

13.2 **Renovação:** O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

13.3 **Índice de atualização:** O reajustamento de preços será baseado no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. A data-base para o reajuste será a data de elaboração do orçamento estimado.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 **O objeto é de execução indireta, empreitada por preço unitário, execução imediata.**

14.2 A execução imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.)



14.3 O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.

14.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Todos os itens deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 meses. O prazo de validade da garantia mínima não será inferior a 12 (doze meses), a contar da data de emissão da nota fiscal, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 12 (doze) meses.



14.10 O objeto possui regime de execução indireta, mediante requisição da CONTRATANTE, na modalidade de empreitada por preço unitário. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação.

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

14.17 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





14.18 O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.18.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.18.2 O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.18.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

14.18.4 O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.19 O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.19.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.20 O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.20.1 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.20.2 O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.20.3 O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.20.4 O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.21 O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.22 O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora de Contratos, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Claudio, designado Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-los, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a esta atribuição.

14.23 Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.24 A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

14.25 Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.26 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:





- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

15.11 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e executado nas condições estabelecidas.

15.12 No caso de controvérsia sobre a entrega / execução do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

15.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

15.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





15.14.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

15.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





Prazo de pagamento

15.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

15.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

15.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.26 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

15.27 Não será admitida a antecipação de pagamento.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgado o julgamento, a adjudicação e a homologação dos resultados da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.11. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
ANEXO II	MAPA DE RISCO
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO IV	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS).
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

Extrema, MG, 27 de março de 2025.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO NÚMERO 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 15/2025

OBJETO: Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para: ITEM 01 - prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico; **ITEM 02 -** Taxa de ativação/ instalação sede da Casa do Cidadão.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.





1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Extrema, especificamente a Casa do Cidadão, localizada na Rua João Mendes, 67, Centro, Extrema – MG, 37640-000, necessita da contratação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP (VoIP) baseada no protocolo SIP, em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com fornecimento de equipamentos necessários para a implementação e operação do sistema de telefonia. O objetivo é proporcionar uma solução de comunicação moderna, eficiente e segura, que atenda às demandas de telefonia da Casa do Cidadão.

ITEM 01 - Prestação de Serviços de Solução Centralizada de Voz sobre IP:

Características do Serviço:

- a) Solução VoIP baseada no protocolo SIP: Sistema de telefonia utilizando tecnologia de Voz sobre IP para realizar ligações de forma eficiente e econômica.
- b) PABX Virtual: Sistema de gerenciamento de ramais e chamadas, garantindo flexibilidade e gestão centralizada.
- c) Fornecimento de Equipamentos: Todos os equipamentos necessários para a implementação do sistema de telefonia VoIP, incluindo os dispositivos que garantem a qualidade das ligações.
- d) Número de Linhas e Ramais: O serviço deverá incluir cinco números telefônicos DID (Direct Inward Dialing) e 10 ramais, para atender à demanda da Casa do Cidadão.
- e) Capacidade de Chamadas Simultâneas: O sistema deve permitir realizar até 10 chamadas simultâneas, com capacidade de receber até 5 ligações simultâneas.





- f) Gravação de Chamadas: O serviço deve incluir a gravação das chamadas realizadas, com armazenamento seguro e acessível.
- g) Garantia de Qualidade: A solução deverá garantir um uptime mínimo de 99,9%, baixa latência e jitter, para assegurar a qualidade da comunicação.
- h) Suporte a Codecs de Áudio: O sistema deve suportar codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros, para garantir a compatibilidade com diferentes dispositivos e condições de rede.
- i) Segurança nas Chamadas: A criptografia das chamadas deverá ser realizada utilizando protocolos como SRTP e TLS, garantindo a segurança das comunicações.
- j) Suporte 24/7: O fornecedor deverá fornecer suporte técnico contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) por telefone, e-mail e chat, para solucionar eventuais problemas ou dúvidas.
- k) Treinamento para Usuários Finais e Equipe de TI: Será necessário fornecer treinamento para os usuários finais e para a equipe de TI, capacitando-os no uso e na gestão do sistema.
- l) Relatórios de Uso: O sistema deverá disponibilizar relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, incluindo informações como a duração das chamadas, custos e horários de pico, permitindo um controle eficiente das comunicações.

ITEM 02 - Taxa de Ativação/Instalação da Sede da Casa do Cidadão:

Este item refere-se à cobrança da taxa de ativação e instalação do serviço de telefonia VoIP na sede da Casa do Cidadão, englobando os custos envolvidos na configuração inicial, instalação dos equipamentos necessários e integração do sistema de telefonia à infraestrutura existente. A instalação deverá ser realizada de forma a garantir a funcionalidade plena do sistema, com os equipamentos adequados e a configuração





necessária para que todos os serviços sejam disponibilizados conforme os requisitos estabelecidos.

A contratação dos serviços especializados de Solução Centralizada de Voz sobre IP (VoIP) para a Câmara Municipal de Extrema, especificamente para a Casa do Cidadão, atende ao interesse público ao garantir uma comunicação eficiente, segura e moderna, essencial para o bom funcionamento dos serviços prestados à população. A implementação dessa tecnologia proporcionará maior agilidade no atendimento, redução de custos com telefonia e maior controle sobre as chamadas realizadas, além de garantir a qualidade e segurança das comunicações por meio de criptografia e suporte contínuo. A solução também contribuirá para a melhoria na gestão de recursos, com relatórios detalhados de uso, beneficiando tanto os cidadãos quanto os servidores públicos, em consonância com as diretrizes de transparência e eficiência administrativa exigidas pelo poder público. Além disso, o atendimento 24/7 e o treinamento para os servidores garantirão a continuidade do serviço, mesmo em situações excepcionais, promovendo a estabilidade e a qualidade nos serviços prestados à população.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 13 de setembro de 2024 e também no ComprasGov. LINHAS 663 e 664.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados de Solução Centralizada de Voz sobre IP (VoIP) para a Câmara Municipal de Extrema, especificamente para a Casa do Cidadão, deve atender aos seguintes requisitos:

a. **Conformidade Regulatória:** A solução proposta deve estar em conformidade com as resoluções e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantindo que todos os aspectos legais e técnicos sejam atendidos.



- b. **Solução VoIP Baseada em SIP:** O sistema deve ser baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), que é a tecnologia padrão para comunicação por VoIP, garantindo interoperabilidade e flexibilidade.
- c. **Fornecimento de Equipamentos Necessários:** O fornecedor deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a implementação da solução, incluindo servidores, terminais, PABX virtual, dispositivos de rede e demais componentes essenciais para o funcionamento do sistema.
- d. **Capacidade de Linhas e Ramais:** O serviço deve disponibilizar 5 números telefônicos DID (Direct Inward Dialing) e 10 ramais, com a possibilidade de expansão conforme a demanda.
- e. **Capacidade de Chamadas Simultâneas:** O sistema deverá suportar até 10 chamadas simultâneas, com capacidade de receber até 5 ligações simultâneas, garantindo que não haja congestionamento ou interrupções nos serviços.
- f. **Gravação das Chamadas:** O sistema deverá ter funcionalidade de gravação das chamadas realizadas, com armazenamento seguro e fácil acesso às gravações para fins de auditoria ou consulta.
- g. **Qualidade de Serviço:** A solução deve garantir um uptime mínimo de 99,9%, baixa latência e jitter para assegurar a qualidade das chamadas, sem falhas ou degradação na comunicação.
- h. **Segurança das Comunicações:** O serviço deve garantir a criptografia das chamadas utilizando protocolos como SRTP (Secure Real-time Transport Protocol) e TLS (Transport Layer Security), assegurando que as comunicações sejam protegidas contra interceptações.





i. **Suporte Técnico Continuado:** O fornecedor deverá oferecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), por meio de telefone, e-mail e chat, para resolver qualquer problema técnico ou dúvida dos usuários.

j. **Treinamento para Usuários Finais e Equipe de TI:** O fornecedor deverá fornecer treinamento completo para os usuários finais e para a equipe de TI, com foco no uso do sistema, nas funcionalidades de gestão e nas melhores práticas para garantir a eficiência operacional.

k. **Relatórios Detalhados de Uso:** O sistema deverá fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos, horários de pico e outras métricas, permitindo uma gestão eficiente dos recursos de comunicação.

l. **Instalação e Ativação:** O fornecedor deverá realizar a instalação e ativação do sistema na Casa do Cidadão, garantindo que todos os equipamentos sejam configurados adequadamente e que o sistema esteja operacional conforme as especificações técnicas exigidas.

m. **Garantia de Serviço:** A solução contratada deve incluir garantia de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva, além de um compromisso formal de qualidade e desempenho, com a previsão de disponibilidade do sistema de pelo menos 99,9%.

Esses requisitos têm como objetivo garantir que a solução de telefonia VoIP atenda de forma eficaz às necessidades da Câmara Municipal de Extrema, proporcionando uma comunicação de qualidade, segura e com suporte contínuo.

A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.





Exclusividade para ME, EPP ou Equiparadas: somente poderão participar do processo empresas classificadas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme estabelecido na legislação vigente.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;





Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades de serviços a serem contratadas estão estabelecidas na tabela abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para a prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico.	R\$ 627,00	12 meses	R\$ 7.524,00
02	Taxa de ativação/ instalação na Casa do Cidadão	R\$ 150,00	1 instalação	R\$ 150,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 7.674,00

Contratações correlatas e/ou interdependentes: Atualmente a Câmara Municipal de Extrema possui contrato para esse objeto para as unidades PROCON CÂMARA E UAI CÂMARA.





5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os serviços que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da contratação do objeto especificado fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

Justificativa Técnica

A contratação dos serviços especializados de Solução Centralizada de Voz sobre IP (VoIP) para a Câmara Municipal de Extrema, especificamente para a Casa do Cidadão, é fundamental para atender às crescentes necessidades de modernização e eficiência nos processos de comunicação da instituição. A escolha por uma solução VoIP baseada no protocolo SIP se justifica pela sua alta flexibilidade, escalabilidade e redução de custos, considerando que o sistema de telefonia tradicional (PABX analógico) tem apresentado limitações operacionais e altas despesas com manutenção e ligações interurbanas.

A implementação de uma solução VoIP trará benefícios imediatos, como a redução de custos operacionais, uma vez que as chamadas VoIP utilizam a infraestrutura de dados já existente, evitando gastos elevados com linhas telefônicas convencionais. Além disso, a capacidade de realizar chamadas internas sem custo, bem como a implementação de uma central telefônica virtual, proporcionará maior



agilidade e controle nas operações de comunicação, tanto para os usuários internos quanto para o atendimento ao público.

A alta qualidade das chamadas, garantida pela baixa latência e jitter, é outro fator decisivo para a escolha da tecnologia VoIP, já que ela assegura a clareza das conversações, mesmo durante picos de tráfego. O suporte a múltiplos codecs de áudio, como G.711, G.729 e Opus, garante compatibilidade com diversos dispositivos e condições de rede, o que amplia a flexibilidade do sistema. A criptografia das chamadas, através de protocolos como SRTP e TLS, também é um ponto de destaque, pois assegura que as comunicações sejam realizadas de forma segura, evitando interceptações ou falhas de segurança.

Além disso, a solução proposta oferece relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, possibilitando a gestão eficiente dos custos, com informações claras sobre a duração das chamadas, custos operacionais e horários de pico, permitindo a tomada de decisões estratégicas para otimizar o uso da infraestrutura. O suporte técnico 24/7 e o treinamento para os servidores são essenciais para garantir que eventuais problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente, sem impactar a operação diária da Casa do Cidadão.

Por fim, a garantia de uptime mínimo de 99,9% e a escalabilidade da solução garantem que o sistema de telefonia será robusto e confiável, acompanhando o crescimento das demandas da instituição. A contratação da solução VoIP é, portanto, uma medida estratégica para modernizar as comunicações da Casa do Cidadão, garantindo maior eficiência operacional, segurança, redução de custos e melhoria no atendimento à população.





Justificativa econômica

A contratação dos serviços especializados de Solução Centralizada de Voz sobre IP (VoIP) para a Câmara Municipal de Extrema, com foco na Casa do Cidadão, representa uma solução econômica altamente vantajosa, considerando a redução substancial de custos operacionais e a melhoria no gerenciamento de recursos financeiros da instituição. A adoção da tecnologia VoIP, ao substituir o sistema de telefonia tradicional, oferece uma série de benefícios diretos e indiretos que impactam positivamente o orçamento público.

Primeiramente, a solução VoIP possibilita uma significativa economia nas despesas com telefonia, uma vez que as chamadas realizadas dentro da rede VoIP não geram custos adicionais de tráfego como nas linhas telefônicas convencionais (PABX analógico). Isso resulta em uma redução considerável nas tarifas de ligações interurbanas e internacionais, além de eliminar custos com a manutenção de equipamentos tradicionais, como cabos e linhas telefônicas dedicadas. A infraestrutura de VoIP, ao utilizar a rede de dados existente, otimiza os recursos já alocados, diminuindo a necessidade de investimentos em novos sistemas e tecnologias.

Além disso, a escalabilidade do sistema VoIP permite à Câmara Municipal de Extrema adaptar o número de ramais e linhas telefônicas conforme a demanda, sem a necessidade de grandes investimentos em novos equipamentos ou infraestrutura. Isso torna o sistema mais flexível e alinhado às necessidades reais da Casa do Cidadão, evitando gastos excessivos com capacidade ociosa ou contratos de telefonia que não atendem de forma eficiente à demanda da instituição.

O sistema também oferece uma série de vantagens no controle de custos, como a geração de relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, incluindo duração das chamadas, custos e horários de pico. Esses dados permitem uma gestão mais eficiente do orçamento de telefonia, possibilitando a identificação de desperdícios ou padrões de uso que podem ser ajustados, resultando em economia adicional.





A centralização e virtualização da telefonia também impactam diretamente na redução de custos administrativos e operacionais. Com o gerenciamento centralizado e a eliminação da necessidade de infraestrutura física complexa, a Casa do Cidadão pode reduzir despesas com manutenção, suporte técnico e aquisição de novos equipamentos. O suporte contínuo 24/7 incluído no contrato garante que eventuais falhas sejam corrigidas rapidamente, minimizando a possibilidade de interrupções no serviço e, conseqüentemente, evitando custos adicionais com reparos emergenciais ou paralisações.

Portanto, a contratação da solução VoIP não só representa uma medida de modernização da comunicação institucional, mas também é uma decisão econômica estratégica, que resultará em redução de custos a médio e longo prazo, permitindo a realocação de recursos para outras áreas prioritárias, além de proporcionar um uso mais eficiente dos recursos públicos disponíveis.

6. INDICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (CONSIDERANDO, AINDA, O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

No mercado atual, existem diversas soluções para sistemas de telefonia baseada em VoIP que podem atender às necessidades da Câmara Municipal de Extrema e da Casa do Cidadão, oferecendo diferentes características, preços e níveis de suporte. Abaixo estão algumas opções de soluções VoIP, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, incluindo a instalação, operação e manutenção ao longo do tempo:

1. Sistemas PABX Virtual (Cloud)

Exemplo de Solução:

VozIP Cloud (VoxBrasil, SipWay, Locaweb, etc.)

Características:



Solução totalmente baseada em nuvem, sem a necessidade de instalação de equipamentos físicos no local.

Escalabilidade fácil e rápida, com a capacidade de adicionar ou remover ramais e linhas conforme a necessidade.

Suporte técnico contínuo (24/7) e atualizações automáticas do sistema.

Redução de custos com infraestrutura, já que a solução é hospedada em data centers de alta disponibilidade.

Suporte para múltiplos dispositivos e codecs de áudio.

A instalação é simples, e a manutenção é responsabilidade do fornecedor, garantindo menos sobrecarga para a equipe de TI interna.

Ciclo de Vida do Objeto:

Instalação e Ativação: A solução é rapidamente implementada, com menor necessidade de infraestrutura física.

Operação: A operação contínua se dá de forma simples, com a interface de gestão via web e configurações fáceis de realizar.

Manutenção: O fornecedor é responsável pela manutenção, atualizações e garantia de desempenho do sistema.

Suporte: A solução oferece suporte técnico contínuo, o que facilita a gestão do sistema sem a necessidade de recursos internos especializados.

Custo de Ciclo de Vida: Possui um custo inicial reduzido e tarifas mensais conforme o uso, sem grandes investimentos em infraestrutura.

2. Sistemas PABX Híbrido (Cloud + On-Premises)

Exemplo de Solução:

Unify (OpenStage), 3CX, Cisco WebEx Calling, Avaya OneCloud

Características:

Combinação de infraestrutura local (on-premises) com recursos em nuvem.





Maior controle sobre o sistema e dados, já que parte da infraestrutura está no local.

Ideal para organizações que preferem ter a flexibilidade de escolher entre serviços locais e na nuvem, com a possibilidade de expandir conforme as necessidades.

Funciona bem para empresas que possuem filiais ou unidades em diferentes localidades, integrando facilmente a comunicação entre elas.

Suporte para codecs avançados e criptografia de chamadas.

Ciclo de Vida do Objeto:

Instalação e Ativação: A instalação inicial exige um planejamento de infraestrutura e implementação, mas permite integração com a rede existente.

Operação: Pode ser mais flexível para as necessidades futuras, com possibilidade de manutenção tanto interna quanto por parte do fornecedor.

Manutenção: Requer manutenção do equipamento local (servidores, terminais), embora as atualizações de software sejam feitas pela nuvem.

Suporte: O suporte técnico é fornecido por meio de contrato, com opções de suporte 24/7.

Custo de Ciclo de Vida: Os custos iniciais podem ser mais elevados devido à necessidade de equipamentos locais, mas a manutenção pode ser menos onerosa ao longo do tempo em relação a soluções totalmente baseadas na nuvem.

3. Sistemas PABX On-Premises (Físico)

Exemplo de Solução:

Panasonic KX-NT560, Siemens HiPath, Alcatel-Lucent Enterprise (OmniPCX)

Características:

Sistema de telefonia totalmente instalado e gerido localmente.

Requer a aquisição de servidores, hardware de telefonia e dispositivos (como terminais e gateways).





Pode ser customizado para uma grande variedade de necessidades empresariais e possui integração com outros sistemas de TI.

Ideal para instituições que precisam de total controle sobre a infraestrutura e dados de comunicação.

Permite controle local sobre as configurações de segurança e redundância.

Ciclo de Vida do Objeto:

Instalação e Ativação: Requer um planejamento detalhado, instalação de hardware e integração com a rede de dados da instituição. O processo é mais demorado em comparação com soluções baseadas em nuvem.

Operação: A operação do sistema exige maior envolvimento da equipe de TI interna para monitoramento e gestão.

Manutenção: A manutenção do sistema depende de suporte interno ou de fornecedores especializados. Custos adicionais podem surgir com a troca de hardware ao longo dos anos.

Suporte: O suporte pode ser contratado separadamente, com custos de manutenção anual.

Custo de Ciclo de Vida: O custo inicial é elevado devido à compra de hardware, mas o custo operacional pode ser mais previsível, uma vez que não há tarifas mensais contínuas. No entanto, a manutenção e a atualização do sistema exigem investimentos contínuos.

4. Soluções de Provedor de Serviços Especializados (Operadoras)

Exemplo de Solução:

Claro, Oi, Vivo Empresas (VoIP corporativo)

Características:

Serviços de VoIP fornecidos diretamente pelas operadoras de telefonia, com contratos mensais que incluem todos os serviços e suporte.

Pacotes de minutos e ramais são fornecidos conforme a necessidade do cliente.



Suporte técnico dedicado e gestão remota da plataforma.

Soluções de comunicação e chamadas de vídeo podem ser integradas diretamente.

Ciclo de Vida do Objeto:

Instalação e Ativação: A instalação é simples e rápida, pois o provedor é responsável por toda a infraestrutura.

Operação: A operação depende da qualidade e da estabilidade do provedor de serviço contratado. É importante escolher uma operadora com alta disponibilidade e suporte técnico eficaz.

Manutenção: A manutenção e o suporte contínuo são realizados pela operadora, incluindo a resolução de falhas e atualizações de software.

Suporte: Suporte 24/7 por meio da operadora, com equipes especializadas.

Custo de Ciclo de Vida: O custo mensal do serviço é previsível, mas a longo prazo pode ser mais elevado do que uma solução interna, devido ao pagamento constante de taxas operacionais.

Conclusão: Para a escolha da solução VoIP ideal foi levado em consideração a necessidade específica da Câmara Municipal de Extrema e da Casa do Cidadão, considerando fatores como orçamento, controle de dados, escalabilidade e suporte técnico, bem como a observação dos sistemas já instalados nos outros. As soluções em nuvem oferecem maior flexibilidade e menores custos iniciais, sendo indicadas para entidades que buscam agilidade e baixo investimento inicial. Já as soluções híbridas e locais podem ser mais indicadas para instituições que necessitam de controle total sobre a infraestrutura e preferem investimentos mais robustos no início, com a possibilidade de integrar e customizar as soluções conforme a demanda futura.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação está relacionado na planilha abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para a prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico.	R\$ 627,00	12 meses	R\$ 7.524,00
02	Taxa de ativação/ instalação na Casa do Cidadão	R\$ 150,00	1 instalação	R\$ 150,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 7.674,00

As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados.**





8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta para a Câmara Municipal de Extrema, especificamente para a Casa do Cidadão, envolve a implementação de um sistema de telefonia baseado em **Voz sobre IP (VoIP)**, utilizando o protocolo **SIP** (Session Initiation Protocol). Esta solução tem como objetivo modernizar a comunicação interna e externa, proporcionando um sistema de telefonia mais eficiente, econômico e seguro, alinhado com as necessidades operacionais da instituição e com as regulamentações da **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**.

Estrutura da Solução:

1. Sistema PABX Virtual e Equipamentos Necessários:

A solução será implementada em uma infraestrutura virtual, baseada na nuvem, com um **PABX Virtual**, que permitirá a gestão centralizada de todas as comunicações telefônicas, sem a necessidade de hardware físico no local. A solução incluirá a configuração de **cinco números telefônicos DID** (Direct Inward Dialing) e **dez ramais** virtuais, sendo que o sistema terá a capacidade de realizar até **10 chamadas simultâneas** e receber até **5 ligações simultâneas**.

2. Capacidade de Chamadas e Qualidade:

A solução permitirá que cada usuário utilize até **2.500 minutos mensais**, com chamadas de voz de alta qualidade, suportando codecs de áudio como **G.711**, **G.729**, **Opus** e outros, garantindo compatibilidade com diferentes dispositivos e condições de rede. Além disso, as chamadas serão criptografadas usando protocolos como **SRTP** (Secure Real-time Transport Protocol) e **TLS** (Transport Layer Security), garantindo segurança nas comunicações.

3. Gravação de Chamadas e Relatórios:

O sistema incluirá a funcionalidade de **gravação de chamadas**, permitindo a



auditoria e o monitoramento das comunicações realizadas, além da geração de **relatórios detalhados sobre o uso da telefonia**, como a duração das chamadas, custos e horários de pico. Estes dados são essenciais para a gestão eficiente dos recursos de telefonia.

4. **Suporte** e **Atendimento:**
A solução incluirá **suporte técnico 24/7** (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponível por telefone, e-mail e chat, com equipes especializadas para resolver problemas técnicos rapidamente. A manutenção preventiva e corretiva será fornecida para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, minimizando o risco de falhas no sistema.
5. **Treinamento para Usuários Finais e Equipe de TI:**
O fornecedor da solução se comprometerá a fornecer **treinamento para os usuários finais** e para a **equipe de TI**, garantindo que todos os envolvidos saibam operar o sistema de telefonia e possam gerenciar e configurar os recursos da forma mais eficiente. O treinamento será realizado de forma a capacitar a equipe a resolver problemas básicos e a utilizar as funcionalidades do sistema de maneira otimizada.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

1. **Garantia de Uptime e Manutenção Proativa:**
A solução de telefonia VoIP deve garantir um **uptime mínimo de 99,9%**, com manutenção proativa para evitar falhas no sistema. Isso inclui monitoramento contínuo da infraestrutura, detecção antecipada de problemas e intervenções rápidas para corrigir qualquer anomalia antes que ela impacte o serviço.
2. **Manutenção Preventiva e Corretiva:**
O fornecedor será responsável pela **manutenção preventiva** do sistema, incluindo a realização de atualizações regulares de software, otimizações do sistema e ajustes nas configurações, de modo a garantir que o sistema esteja sempre atualizado e funcionando conforme as especificações. Além disso, **manutenção corretiva** deverá ser fornecida para resolver problemas





inesperados ou falhas técnicas, com o compromisso de resolução no menor tempo possível.

3. **Suporte Técnico Especializado:**

O suporte técnico será oferecido em tempo integral (24/7), garantindo que qualquer problema técnico seja tratado imediatamente. Esse suporte incluirá desde a solução de questões relacionadas à qualidade da chamada até problemas de configuração ou falhas de equipamento. O atendimento será disponibilizado por múltiplos canais de comunicação (telefone, e-mail, chat), e a equipe de suporte será altamente qualificada para fornecer soluções rápidas e eficientes.

4. **Assistência Técnica de Emergência:**

O fornecedor deverá oferecer uma **assistência técnica de emergência** para situações em que o sistema apresentar falhas críticas que possam afetar o funcionamento normal da Casa do Cidadão. A assistência de emergência deve ser disponibilizada imediatamente, com a garantia de que o problema será resolvido de forma ágil para minimizar qualquer impacto nas operações diárias.

5. **Atualizações e Melhorias Contínuas:**

O fornecedor será responsável por realizar atualizações regulares do sistema, garantindo que a solução esteja alinhada com as inovações tecnológicas do mercado e com as novas exigências regulatórias. As atualizações incluirão melhorias nas funcionalidades, otimização da segurança e ajustes nos codecs de áudio, conforme necessário.

6. **Relatórios de Manutenção e Desempenho:**

O fornecedor deve fornecer **relatórios periódicos de desempenho** do sistema, com informações detalhadas sobre a qualidade das chamadas, tempo de resposta do suporte técnico, histórico de manutenção e falhas do sistema, garantindo total transparência na operação e no desempenho da solução.





Conclusão:

A solução VoIP proposta para a Câmara Municipal de Extrema visa proporcionar uma comunicação de alta qualidade, com baixo custo operacional e alta segurança, ao mesmo tempo em que garante a continuidade dos serviços através de manutenção proativa e suporte técnico especializado. A combinação de um sistema flexível, fácil de gerenciar e com garantia de uptime e suporte contínuo assegura que a Casa do Cidadão mantenha uma comunicação eficiente e sem interrupções, atendendo às demandas da população de forma ágil e moderna.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação da solução de Voz sobre IP (VoIP) para a Câmara Municipal de Extrema, visando à modernização da comunicação da Casa do Cidadão, busca alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, são apresentados os principais resultados esperados:

1. Economicidade

A solução VoIP proporciona uma significativa redução nos custos operacionais e uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da instituição. Os principais resultados econômicos esperados incluem:

a. Redução de Custos com Telefonia:

A migração para uma solução de VoIP elimina a necessidade de contratos com operadoras tradicionais para telefonia fixa, reduzindo drasticamente as tarifas de chamadas interurbanas e internacionais. As chamadas internas entre ramais e as ligações VoIP entre diferentes locais podem ser feitas sem custo adicional, utilizando a infraestrutura de dados já existente. Essa redução nos custos com chamadas





telefônicas resultará em economia de recursos financeiros que poderão ser realocados para outras áreas prioritárias da Câmara Municipal de Extrema.

b. Diminuição de Custos com Infraestrutura e Manutenção:

O modelo de PABX virtual baseado em nuvem elimina a necessidade de instalação e manutenção de equipamentos físicos, como servidores e central telefônica tradicional. A manutenção e a atualização do sistema são de responsabilidade do fornecedor, o que reduz o custo com pessoal técnico interno para manutenção de hardware e infraestrutura. Esse modelo resulta em menores custos de instalação e operação contínua.

c. Flexibilidade no Dimensionamento da Solução:

A escalabilidade da solução VoIP permite ajustar o número de ramais e linhas telefônicas de acordo com a demanda, sem a necessidade de novos investimentos significativos em equipamentos. Caso a Câmara Municipal de Extrema precise aumentar ou reduzir a quantidade de ramais, a solução pode ser facilmente ajustada, evitando o custo de aquisição de novos dispositivos ou expansão de sistemas físicos.

d. Transparência e Controle dos Custos:

A geração de relatórios detalhados de uso da telefonia permite que a administração pública tenha uma visão clara dos custos operacionais com telefonia, como o tempo de duração das chamadas, custos de interurbanos, e horários de pico. Essa informação é essencial para a gestão eficiente dos recursos, permitindo ajustes que resultem em maior controle sobre o orçamento de telefonia.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A implementação da solução VoIP também resultará em uma gestão mais eficiente dos recursos humanos da Casa do Cidadão. Os principais ganhos incluem:

a. Redução de Demandas Operacionais e Técnicas:





Com a solução baseada em nuvem, a manutenção e a gestão técnica do sistema ficam a cargo do fornecedor, permitindo que a equipe de TI interna se concentre em atividades mais estratégicas, como a implementação de novas tecnologias ou melhorias na infraestrutura digital. Isso libera tempo e recursos da equipe de TI para atividades de maior valor agregado à instituição, como o suporte a outras áreas e a gestão de novos projetos tecnológicos.

b. Capacitação dos Funcionários:

O treinamento oferecido para os usuários finais e a equipe de TI garante que todos possam utilizar o sistema de forma eficaz, minimizando a necessidade de suporte técnico contínuo e aumentando a autonomia operacional. Com a capacitação adequada, os funcionários estarão mais preparados para resolver problemas simples e otimizar o uso do sistema, o que contribui para uma maior eficiência organizacional e menor dependência de assistência técnica externa.

c. Aumento da Produtividade:

A implementação de um sistema de telefonia ágil, flexível e sem interrupções promove uma melhora significativa na produtividade dos servidores públicos, pois a comunicação interna e com o público será mais eficiente. A redução de falhas e o aumento da qualidade das chamadas contribuem para uma melhor interação entre departamentos, o que reflete em uma maior rapidez na tomada de decisões e no atendimento à população.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A solução proposta também promoverá o melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, conforme descrito a seguir:

a. Otimização da Infraestrutura de Rede:

A solução VoIP faz uso da infraestrutura de rede de dados existente, o que significa que não será necessário investir em novos cabos ou equipamentos físicos para



suportar a telefonia. Isso otimiza o uso de recursos materiais, uma vez que o sistema utiliza a rede de dados já implantada na Casa do Cidadão, evitando desperdício de recursos com a aquisição de novos materiais para a implementação do sistema de telefonia.

b. Eliminação de Equipamentos Obsoletos:

Com a adoção do PABX virtual, equipamentos antigos, como centrais telefônicas analógicas e cabeamento específico, serão substituídos ou deixados de lado, liberando espaço físico e recursos materiais que poderão ser melhor aproveitados em outras iniciativas da Câmara Municipal de Extrema.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A adoção da solução VoIP representa uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, por meio de:

a. Custos Fixos e Previsíveis:

Com a contratação do serviço baseado em modelo de assinatura (SaaS) ou pacote mensal, a Câmara Municipal de Extrema terá custos fixos e previsíveis, permitindo o planejamento orçamentário a longo prazo. A eliminação de gastos variáveis com chamadas interurbanas e a redução dos custos de manutenção de infraestrutura proporcionam maior previsibilidade financeira.

b. Investimento Inicial Reduzido:

Como o sistema VoIP é baseado em nuvem, não há a necessidade de um grande investimento inicial em equipamentos de telefonia. O custo inicial está relacionado apenas à ativação e configuração do sistema, o que significa que a solução exigirá um desembolso financeiro menor em comparação com a aquisição de uma solução tradicional com equipamentos físicos.

c. Redução de Despesas Operacionais:



Além da economia em custos com telefonia, a redução de gastos com manutenção de hardware e a externalização da gestão do sistema para o fornecedor proporcionam uma redução significativa nas despesas operacionais de longo prazo. Esses recursos poderão ser direcionados a outras áreas prioritárias, como investimentos em novas tecnologias, capacitação de servidores ou melhorias na infraestrutura pública.

Conclusão:

A implementação da solução VoIP para a Câmara Municipal de Extrema visa otimizar o uso de recursos materiais, financeiros e humanos, garantindo a economicidade do serviço e o aproveitamento eficiente de todos os recursos disponíveis. A redução de custos com telefonia, manutenção e infraestrutura, somada à capacitação da equipe e à melhoria na produtividade, contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e sustentável, permitindo que os recursos financeiros sejam alocados de maneira mais estratégica, com foco no aprimoramento dos serviços prestados à população.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE DEMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a seguir devem ser adotadas antes da celebração do contrato. Embora não seja celebrado termo de contrato a nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos:

- I. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- II. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- III. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
- IV. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);



- V. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
- VI. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema possui contratos para esse objeto nas unidades do PROCON CÂMARA E UAI CÂMARA.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A solução de VoIP proposta para a Câmara Municipal de Extrema busca minimizar os impactos ambientais associados à sua implementação e operação por meio de várias práticas sustentáveis. A escolha de equipamentos com baixo consumo de energia, como servidores eficientes e dispositivos recicláveis, visa reduzir o impacto no consumo de eletricidade e na emissão de gases de efeito estufa. A utilização de uma infraestrutura em nuvem também contribui para a eficiência energética, dispensando a necessidade de servidores locais e diminuindo a pegada de carbono. Além disso, poderá ser adotada a logística reversa para garantir o descarte responsável de equipamentos obsoletos, como centrais telefônicas antigas, com reciclagem adequada de materiais como plásticos e metais. O fornecedor da solução será comprometido com práticas ambientais e deverá fornecer um plano de reciclagem para os resíduos gerados. Essas medidas visam não só a redução de





resíduos e o aproveitamento de recursos naturais, mas também a promoção da sustentabilidade na gestão da telefonia pública, alinhando a operação da Câmara Municipal de Extrema aos princípios de desenvolvimento sustentável.

14 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico pelo menor preço global, execução mediante requisição. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise abrangente dos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, **concluo que a contratação do objeto é viável**. A escolha reflete uma abordagem estratégica que leva em consideração não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de contratação está alinhada aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável, atendendo de forma adequada à necessidade a que se destina. Assim, a aquisição proposta é plenamente compatível com as exigências institucionais e contribuirá para o aprimoramento da gestão pública local.

Extrema, MG, 25 de março de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ETP.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico, conforme Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 6º, Inciso XLI do mesmo diploma legal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **Objeto: Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para: ITEM 01** - prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA ***especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000.*** Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico; **ITEM 02** - Taxa de ativação/ instalação sede da Casa do Cidadão.

1.2 **Quantitativo: ITEM 01** – 01 (um);

1.3 **Quantitativo: ITEM 02** – 01 (um).





1.4 Prazo do contrato: Trata-se de prestação de serviços contínuos. O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares a Câmara Municipal de Extrema, **especificamente a Casa do Cidadão**, localizada na Rua João Mendes, 67, Centro, Extrema – MG, 37640-000, necessita da contratação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP (VoIP) baseada no protocolo SIP, em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com fornecimento de equipamentos necessários para a implementação e operação do sistema de telefonia. O objetivo é proporcionar uma solução de comunicação moderna, eficiente e segura, que atenda às demandas de telefonia da Casa do Cidadão.

ITEM 01 - Prestação de Serviços de Solução Centralizada de Voz sobre IP:

Características do Serviço:

- a) Solução VoIP baseada no protocolo SIP: Sistema de telefonia utilizando tecnologia de Voz sobre IP para realizar ligações de forma eficiente e econômica.
- b) PABX Virtual: Sistema de gerenciamento de ramais e chamadas, garantindo flexibilidade e gestão centralizada.
- c) Fornecimento de Equipamentos: Todos os equipamentos necessários para a implementação do sistema de telefonia VoIP, incluindo os dispositivos que garantem a qualidade das ligações.





- d) Número de Linhas e Ramais: O serviço deverá incluir cinco números telefônicos DID (Direct Inward Dialing) e 10 ramais, para atender à demanda da Casa do Cidadão.
- e) Capacidade de Chamadas Simultâneas: O sistema deve permitir realizar até 10 chamadas simultâneas, com capacidade de receber até 5 ligações simultâneas.
- f) Gravação de Chamadas: O serviço deve incluir a gravação das chamadas realizadas, com armazenamento seguro e acessível.
- g) Garantia de Qualidade: A solução deverá garantir um uptime mínimo de 99,9%, baixa latência e jitter, para assegurar a qualidade da comunicação.
- h) Suporte a Codecs de Áudio: O sistema deve suportar codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros, para garantir a compatibilidade com diferentes dispositivos e condições de rede.
- i) Segurança nas Chamadas: A criptografia das chamadas deverá ser realizada utilizando protocolos como SRTP e TLS, garantindo a segurança das comunicações.
- j) Suporte 24/7: O fornecedor deverá fornecer suporte técnico contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) por telefone, e-mail e chat, para solucionar eventuais problemas ou dúvidas.
- k) Treinamento para Usuários Finais e Equipe de TI: Será necessário fornecer treinamento para os usuários finais e para a equipe de TI, capacitando-os no uso e na gestão do sistema.
- l) Relatórios de Uso: O sistema deverá disponibilizar relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, incluindo informações como a duração das chamadas, custos e horários de pico, permitindo um controle eficiente das comunicações.





ITEM 02 - Taxa de Ativação/Instalação da Sede da Casa do Cidadão:

Este item refere-se à cobrança da taxa de ativação e instalação do serviço de telefonia VoIP na sede da Casa do Cidadão, englobando os custos envolvidos na configuração inicial, instalação dos equipamentos necessários e integração do sistema de telefonia à infraestrutura existente. A instalação deverá ser realizada de forma a garantir a funcionalidade plena do sistema, com os equipamentos adequados e a configuração necessária para que todos os serviços sejam disponibilizados conforme os requisitos estabelecidos.

A contratação dos serviços especializados de Solução Centralizada de Voz sobre IP (VoIP) para a Câmara Municipal de Extrema, especificamente para a Casa do Cidadão, atende ao interesse público ao garantir uma comunicação eficiente, segura e moderna, essencial para o bom funcionamento dos serviços prestados à população. A implementação dessa tecnologia proporcionará maior agilidade no atendimento, redução de custos com telefonia e maior controle sobre as chamadas realizadas, além de garantir a qualidade e segurança das comunicações por meio de criptografia e suporte contínuo. A solução também contribuirá para a melhoria na gestão de recursos, com relatórios detalhados de uso, beneficiando tanto os cidadãos quanto os servidores públicos, em consonância com as diretrizes de transparência e eficiência administrativa exigidas pelo poder público. Além disso, o atendimento 24/7 e o treinamento para os servidores garantirão a continuidade do serviço, mesmo em situações excepcionais, promovendo a estabilidade e a qualidade nos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta para a Câmara Municipal de Extrema, especificamente para a Casa do Cidadão, envolve a implementação de um sistema de telefonia baseado em **Voz sobre IP (VoIP)**, utilizando o protocolo **SIP** (Session Initiation Protocol). Esta





solução tem como objetivo modernizar a comunicação interna e externa, proporcionando um sistema de telefonia mais eficiente, econômico e seguro, alinhado com as necessidades operacionais da instituição e com as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Estrutura da Solução:

6. **Sistema PABX Virtual e Equipamentos Necessários:**

A solução será implementada em uma infraestrutura virtual, baseada na nuvem, com um **PABX Virtual**, que permitirá a gestão centralizada de todas as comunicações telefônicas, sem a necessidade de hardware físico no local. A solução incluirá a configuração de **cinco números telefônicos DID** (Direct Inward Dialing) e **dez ramais** virtuais, sendo que o sistema terá a capacidade de realizar até **10 chamadas simultâneas** e receber até **5 ligações simultâneas**.

7. **Capacidade de Chamadas e Qualidade:**

A solução permitirá que cada usuário utilize até **2.500 minutos mensais**, com chamadas de voz de alta qualidade, suportando codecs de áudio como **G.711**, **G.729**, **Opus** e outros, garantindo compatibilidade com diferentes dispositivos e condições de rede. Além disso, as chamadas serão criptografadas usando protocolos como **SRTP** (Secure Real-time Transport Protocol) e **TLS** (Transport Layer Security), garantindo segurança nas comunicações.

8. **Gravação de Chamadas e Relatórios:**

O sistema incluirá a funcionalidade de **gravação de chamadas**, permitindo a auditoria e o monitoramento das comunicações realizadas, além da geração de **relatórios detalhados sobre o uso da telefonia**, como a duração das chamadas, custos e horários de pico. Estes dados são essenciais para a gestão eficiente dos recursos de telefonia.

9. **Suporte e Atendimento:**

A solução incluirá **suporte técnico 24/7** (24 horas por dia, 7 dias por semana), disponível por telefone, e-mail e chat, com equipes especializadas para





resolver problemas técnicos rapidamente. A manutenção preventiva e corretiva será fornecida para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, minimizando o risco de falhas no sistema.

10. Treinamento para Usuários Finais e Equipe de TI:

O fornecedor da solução se comprometerá a fornecer **treinamento para os usuários finais** e para a **equipe de TI**, garantindo que todos os envolvidos saibam operar o sistema de telefonia e possam gerenciar e configurar os recursos da forma mais eficiente. O treinamento será realizado de forma a capacitar a equipe a resolver problemas básicos e a utilizar as funcionalidades do sistema de maneira otimizada.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

7. Garantia de Uptime e Manutenção Proativa:

A solução de telefonia VoIP deve garantir um **uptime mínimo de 99,9%**, com manutenção proativa para evitar falhas no sistema. Isso inclui monitoramento contínuo da infraestrutura, detecção antecipada de problemas e intervenções rápidas para corrigir qualquer anomalia antes que ela impacte o serviço.

8. Manutenção Preventiva e Corretiva:

O fornecedor será responsável pela **manutenção preventiva** do sistema, incluindo a realização de atualizações regulares de software, otimizações do sistema e ajustes nas configurações, de modo a garantir que o sistema esteja sempre atualizado e funcionando conforme as especificações. Além disso, **manutenção corretiva** deverá ser fornecida para resolver problemas inesperados ou falhas técnicas, com o compromisso de resolução no menor tempo possível.

9. Suporte Técnico Especializado:

O suporte técnico será oferecido em tempo integral (24/7), garantindo que qualquer problema técnico seja tratado imediatamente. Esse suporte incluirá desde a solução de questões relacionadas à qualidade da chamada até problemas de configuração ou falhas de equipamento. O atendimento será





disponibilizado por múltiplos canais de comunicação (telefone, e-mail, chat), e a equipe de suporte será altamente qualificada para fornecer soluções rápidas e eficientes.

10. Assistência Técnica de Emergência:

O fornecedor deverá oferecer uma **assistência técnica de emergência** para situações em que o sistema apresentar falhas críticas que possam afetar o funcionamento normal da Casa do Cidadão. A assistência de emergência deve ser disponibilizada imediatamente, com a garantia de que o problema será resolvido de forma ágil para minimizar qualquer impacto nas operações diárias.

11. Atualizações e Melhorias Contínuas:

O fornecedor será responsável por realizar atualizações regulares do sistema, garantindo que a solução esteja alinhada com as inovações tecnológicas do mercado e com as novas exigências regulatórias. As atualizações incluirão melhorias nas funcionalidades, otimização da segurança e ajustes nos codecs de áudio, conforme necessário.

12. Relatórios de Manutenção e Desempenho:

O fornecedor deve fornecer **relatórios periódicos de desempenho** do sistema, com informações detalhadas sobre a qualidade das chamadas, tempo de resposta do suporte técnico, histórico de manutenção e falhas do sistema, garantindo total transparência na operação e no desempenho da solução.

Conclusão:

A solução VoIP proposta para a Câmara Municipal de Extrema visa proporcionar uma comunicação de alta qualidade, com baixo custo operacional e alta segurança, ao mesmo tempo em que garante a continuidade dos serviços através de manutenção proativa e suporte técnico especializado. A combinação de um sistema flexível, fácil de gerenciar e com garantia de uptime e suporte contínuo assegura que a Casa do Cidadão mantenha uma comunicação eficiente e sem interrupções, atendendo às demandas da população de forma ágil e moderna.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados de Solução Centralizada de Voz sobre IP (VoIP) para a Câmara Municipal de Extrema, especificamente para a Casa do Cidadão, deve atender aos seguintes requisitos:

- a. **Conformidade Regulatória:** A solução proposta deve estar em conformidade com as resoluções e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantindo que todos os aspectos legais e técnicos sejam atendidos.
- b. **Solução VoIP Baseada em SIP:** O sistema deve ser baseado no protocolo SIP (Session Initiation Protocol), que é a tecnologia padrão para comunicação por VoIP, garantindo interoperabilidade e flexibilidade.
- c. **Fornecimento de Equipamentos Necessários:** O fornecedor deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a implementação da solução, incluindo servidores, terminais, PABX virtual, dispositivos de rede e demais componentes essenciais para o funcionamento do sistema.
- d. **Capacidade de Linhas e Ramais:** O serviço deve disponibilizar 5 números telefônicos DID (Direct Inward Dialing) e 10 ramais, com a possibilidade de expansão conforme a demanda.
- e. **Capacidade de Chamadas Simultâneas:** O sistema deverá suportar até 10 chamadas simultâneas, com capacidade de receber até 5 ligações simultâneas, garantindo que não haja congestionamento ou interrupções nos serviços.
- f. **Gravação das Chamadas:** O sistema deverá ter funcionalidade de gravação das chamadas realizadas, com armazenamento seguro e fácil acesso às gravações para fins de auditoria ou consulta.





- g. **Qualidade de Serviço:** A solução deve garantir um uptime mínimo de 99,9%, baixa latência e jitter para assegurar a qualidade das chamadas, sem falhas ou degradação na comunicação.
- h. **Segurança das Comunicações:** O serviço deve garantir a criptografia das chamadas utilizando protocolos como SRTP (Secure Real-time Transport Protocol) e TLS (Transport Layer Security), assegurando que as comunicações sejam protegidas contra interceptações.
- i. **Suporte Técnico Continuado:** O fornecedor deverá oferecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), por meio de telefone, e-mail e chat, para resolver qualquer problema técnico ou dúvida dos usuários.
- j. **Treinamento para Usuários Finais e Equipe de TI:** O fornecedor deverá fornecer treinamento completo para os usuários finais e para a equipe de TI, com foco no uso do sistema, nas funcionalidades de gestão e nas melhores práticas para garantir a eficiência operacional.
- k. **Relatórios Detalhados de Uso:** O sistema deverá fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos, horários de pico e outras métricas, permitindo uma gestão eficiente dos recursos de comunicação.
- l. **Instalação e Ativação:** O fornecedor deverá realizar a instalação e ativação do sistema na Casa do Cidadão, garantindo que todos os equipamentos sejam configurados adequadamente e que o sistema esteja operacional conforme as especificações técnicas exigidas.
- m. **Garantia de Serviço:** A solução contratada deve incluir garantia de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva, além de um compromisso formal de qualidade e desempenho, com a previsão de disponibilidade do sistema de pelo menos 99,9%.





Esses requisitos têm como objetivo garantir que a solução de telefonia VoIP atenda de forma eficaz às necessidades da Câmara Municipal de Extrema, proporcionando uma comunicação de qualidade, segura e com suporte contínuo.

A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Exclusividade para ME, EPP ou Equiparadas: somente poderão participar do processo empresas classificadas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme estabelecido na legislação vigente.

A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Exclusividade para ME, EPP ou Equiparadas: somente poderão participar do processo empresas classificadas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme estabelecido na legislação vigente.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- h) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- i) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- j) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





- d) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. **O objeto é de execução indireta, empreitada por preço unitário, execução mediante requisição da CONTRATANTE.**
- b. Trata-se de prestação de serviços contínuos.
- c. O prazo para instalação/configuração é de até trinta dias corridos contados do recebimento da autorização de execução, em remessa única.
- d. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- e. O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- f. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.
- g. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.





- i. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- j. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- k. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Todos os itens deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 meses. O prazo de validade da garantia mínima não será inferior a 12 (doze meses), a contar da data de emissão da nota fiscal, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 12 (doze) meses.
- l. O objeto possui regime de execução indireta, mediante requisição da CONTRATANTE, na modalidade de empreitada por preço unitário. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de até 30 dias a partir do recebimento da A.F. (Autorização de Funcionamento). Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

6.7 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.





6.7.5 O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4 O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11 O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora de Contratos, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Claudio, designado Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-los, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a esta atribuição.

6.12 Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.13 A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

6.14 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- i) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de





Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

- j) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- k) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- l) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 A CONTRATADA deverá realizar o objeto dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Extrema, no local indicado.

7.2 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente realizado nas condições estabelecidas. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório circunstanciado dos serviços realizados, devidamente datado e assinado pelo responsável, para fins de pagamento.

7.3 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que





implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.



7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

7.20 Não será admitida a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, conforme Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 6º, Inciso XLI do mesmo diploma legal, pelo menor preço global, execução indireta, na data aprazada. A execução será por preço unitário, pagamento mensal para o item 01 e pagamento único para o item 02. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

A estimativa do valor da contratação está demonstrada na tabela a seguir:





As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para a prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico.	R\$ 627,00	12 meses	R\$ 7.524,00
02	Taxa de ativação/ instalação na Casa do Cidadão	R\$ 150,00	1 instalação	R\$ 150,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 7.674,00





10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Ficha: 20.

11. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços especializados de Solução Centralizada de Voz sobre IP, com base em protocolo SIP e tecnologias VoIP, se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Extrema de modernizar e otimizar seus sistemas de comunicação telefônica, alinhando-se às melhores práticas e exigências regulamentares do setor de telecomunicações.

Atendimento à legislação e regulamentações: A contratação de empresa especializada, que atenda às resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garante que o serviço esteja em conformidade com as normativas vigentes no setor, garantindo legalidade e qualidade.

Atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal: A solução proposta inclui a configuração de um sistema PABX virtual, a implementação de cinco números telefônicos (DID) e 40 ramais, com a capacidade de realizar até 10 chamadas simultâneas, atendendo ao fluxo operacional esperado para as atividades da Câmara Municipal. A proposta também contempla a necessidade de garantir até 2.500 minutos mensais por usuário, com chamadas de alta qualidade e baixa latência, essenciais para a comunicação eficaz e sem interrupções.

Qualidade e confiabilidade do serviço: O serviço contratado contará com garantia de uptime mínimo de 99,9%, o que assegura a continuidade da comunicação e a minimização de falhas no sistema, fundamentais para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. A baixa latência, o suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, e a criptografia das chamadas, são condições que garantem a qualidade e a segurança das comunicações.





Suporte contínuo e treinamento: A contratação inclui suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat, assegurando que eventuais problemas sejam rapidamente resolvidos, além de treinamento especializado para os usuários finais e a equipe de TI. Isso não só garante a correta utilização do sistema, como também proporciona a capacitação contínua, fundamental para a eficiência no uso da tecnologia.

Relatórios detalhados e controle de custos: A solução proposta também prevê o fornecimento de relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, permitindo um controle preciso sobre a duração das chamadas, custos e horários de pico. Isso contribuirá para uma gestão mais eficaz dos recursos e facilitará a tomada de decisões com base em dados concretos.

Viabilidade e experiência das ME, EPP ou Equiparadas: Considerando que a Câmara Municipal de Extrema visa a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, justifica-se a escolha, uma vez que essas empresas frequentemente oferecem soluções inovadoras, com agilidade no atendimento e com maior flexibilidade para atender a demandas específicas e personalizadas, respeitando o limite de contratação e promovendo o fomento ao desenvolvimento local.

A opção pelo critério de menor preço global na contratação dos serviços de Solução Centralizada de Voz sobre IP e Taxa de Ativação/Instalação justifica-se pela busca de uma solução econômica e eficiente, que atenda integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Extrema sem comprometer a qualidade. Esse critério visa garantir o melhor custo-benefício, otimizando os recursos públicos e possibilitando a viabilização do projeto dentro do orçamento disponível. Ao adotar o menor preço global, a Câmara se beneficia de uma solução abrangente, que inclui desde a infraestrutura necessária até serviços essenciais como qualidade de chamadas, suporte técnico 24/7, criptografia e relatórios detalhados de uso, tudo a um preço competitivo. A adoção desse modelo também incentiva a concorrência entre os fornecedores, promovendo ofertas mais vantajosas, além de fomentar a economia local, possibilitando a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, que frequentemente oferecem soluções inovadoras e



com menor custo. Com isso, a Câmara Municipal de Extrema consegue obter a melhor oferta, garantindo a qualidade do serviço, a segurança das comunicações e a boa gestão dos recursos públicos, sem abrir mão da eficiência financeira.

A contratação dos serviços de Solução Centralizada de Voz sobre IP e Taxa de Ativação/Instalação atende diretamente ao interesse público, pois visa a modernização e a eficiência na comunicação da Câmara Municipal de Extrema, essencial para o bom desempenho das atividades administrativas e legislativas. A implementação de uma solução de telefonia baseada em VoIP garantirá economia de recursos públicos, ao substituir sistemas obsoletos ou ineficientes, além de promover uma gestão mais eficiente das comunicações internas e externas, facilitando o acesso da população aos serviços prestados pela Câmara. A contratação também assegura a qualidade na prestação dos serviços, com garantias de segurança, alta disponibilidade e suporte contínuo, o que reflete o compromisso com a transparência e a continuidade dos serviços públicos. Além disso, ao exigir o cumprimento de normas da ANATEL e ao garantir a capacitação da equipe, a contratação contribui para a melhoria contínua das atividades da Câmara, promovendo maior eficiência e agilidade no atendimento à população, fortalecendo a gestão pública de forma responsável e transparente.

DIRETORIA GERAL

Extrema, MG, 26 de março de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse Termo de Referência.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ANEXO III – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS – PRC 34/2025

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Resumo do Objeto:	Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para: ITEM 01 - prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico; ITEM 02 - Taxa de ativação/ instalação sede da Casa do Cidadão.		
Nº do Processo:	34/2025	Nº Pregão Eletrônico:	15/2025

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	Atraso no procedimento licitatório.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Atraso na abertura do procedimento.			
Ação(ões) Preventiva(s): Observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema – Servidor – Requisição de objeto e justificativa.			Responsável: Requerente
Ação(ões) de Contingência: Tomar as providências necessárias ao saneamento do correto preenchimento e entrega no setor de compras, no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.			Responsável: Chefe imediato do requerente.





Risco 02:	Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.			
Ação(ões) Preventiva(s): Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso.			Responsável: Presidente da Câmara / Jurídico
Ação(ões) de Contingência: Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente. Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes.			Responsável: Presidente da Câmara / Jurídico





Risco 03:	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.			Responsável: Orçamentista / Pregoeiro / Jurídico
Ação(ões) de Contingência: No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.			Responsável: Pregoeiro / jurídico





GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:	Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.			Responsável: Fiscal / Gestor de contratos
Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado.			Responsável: Fiscal / Gestor de Contratos / Presidente da Câmara





Risco 02:	Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Extrema, e/ou deficiência na entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa.			Responsável: Almoxarife / Fiscal / Gestor de Contratos.
Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso.			Responsável: Gestor / Fiscal de Contratos Presidente da Câmara

Risco 03:	Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Problemas na execução do contrato.			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisar o CNPJ das empresas no TCU e CNEI.			Responsável: Pregoeiro.
Ação(ões) de Contingência: inabilitar a empresa caso alguma irregularidade impeditiva de licitar seja encontrada, sempre observando o local de aplicação da penalidade.			Responsável: Pregoeiro.



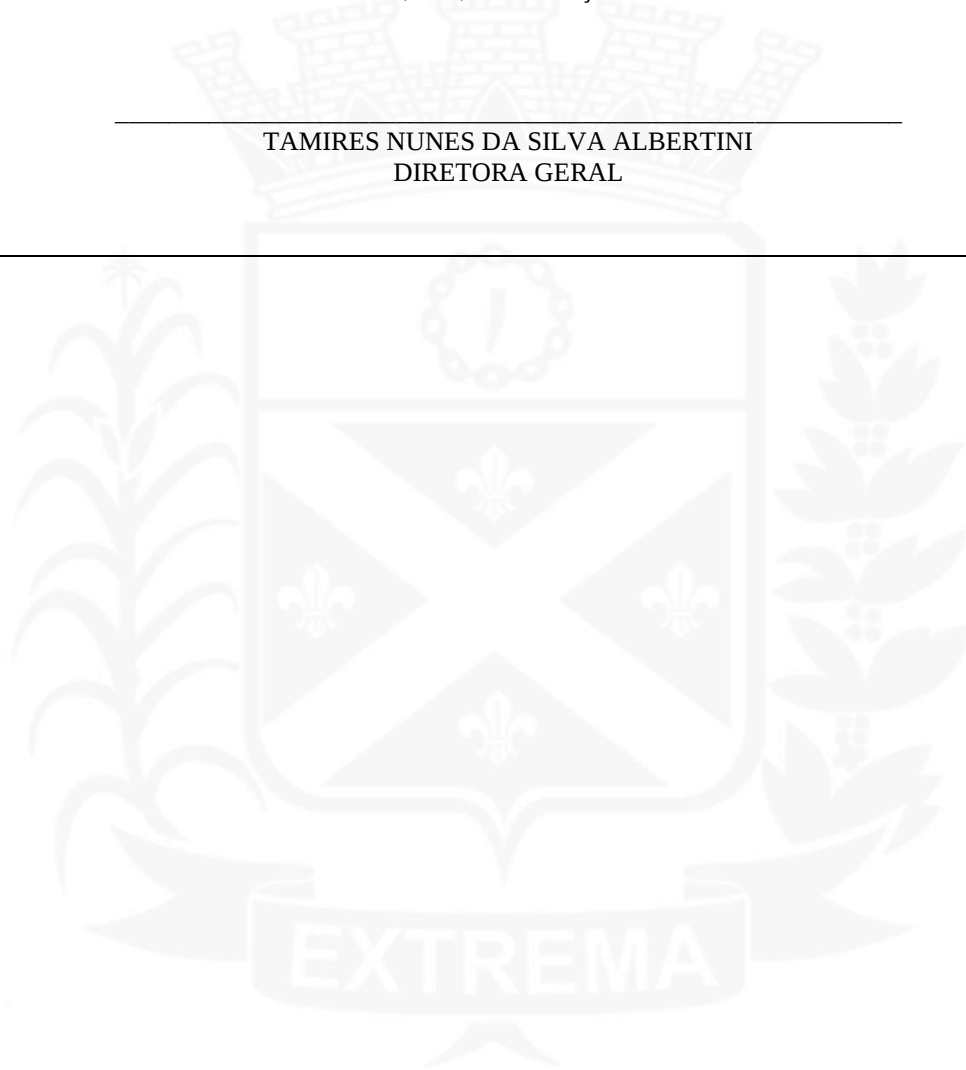


4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos

Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação.

Extrema, MG, 24 de março de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL





ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: XXX

E-MAIL: XXX

TELEFONE/WHATSAPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para a prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico.		12 meses	





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



02	Taxa de ativação/ instalação na Casa do Cidadão		1 instalação	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Local/Data: xxx

O proponente DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS).

- ✓ Foram enviados onze pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram escolhidos por estarem homologados em processos de licitação de outros órgãos públicos no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou por terem sido apresentados em resultados de pesquisas realizadas em site de busca.
- ✓ A empresa OnePABX Telecom informou que não trabalha com licitação.
- ✓ Apenas as empresas 55 Telecom Comunicação LTDA e Sonavoip Telecomunicações LTDA responderam o pedido de cotação de preços.
- ✓ Foi realizada pesquisa no Pannel de Preços.
- ✓ Foi realizada pesquisa no PNCP, o resultado apresentado foi:
 - Ato que autoriza a Contratação Direta nº DLS-034/2024.
- ✓ Foi realizada pesquisa no Banco de Preços “Cotação Zênite”. Para o item 02 não foi encontrado nenhum resultado.
- ✓ Foi realizada pesquisa no TCE – MG (Banco de Preços): o site não apresentou nenhum resultado.
- ✓ Foi considerado na pesquisa de preços o valor do contrato vigente que a Câmara Municipal de Extrema possui desse mesmo tipo de serviço que é utilizado na Unidade de Atendimento Integrada (UAI).
- ✓ Foi realizada busca na relação de fornecedores: foram enviados e-mails com a solicitação de cotação para todos os fornecedores;
- ✓ Contratação correlata – a Câmara Municipal de Extrema possui atualmente contratação vigente desse objeto para Unidade de Atendimento Integrada (UAI) e Procon, a contratação atual será para a sede da Casa do Cidadão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para a prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico.	R\$ 627,00	12 meses	R\$ 7.524,00
02	Taxa de ativação/ instalação na Casa do Cidadão	R\$ 150,00	1 instalação	R\$ 150,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 7.674,00





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOZ SOBRE IP E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.	34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.	15/2025
EDITAL Nº.	15/2025
CONTRATO Nº.	XXX/2025
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	26/02/2025
NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	90015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA XXX REFERENTE À CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOZ SOBRE IP E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA A SEDE DA CASA DO CIDADÃO.

A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, e de outro lado a empresa XXX, estabelecida na XXX, XXX, XXX (XX), inscrita no CNPJ nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e CPF nº. XXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº. XX/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 123/2006 mediante as cláusulas e condições que seguem:





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

1.1 Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para: ITEM 01 - prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações. Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico; **ITEM 02** - Taxa de ativação/ instalação sede da Casa do Cidadão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO / DA ASSINATURA DIGITAL.

- 2.1 Este contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025, e todos os seus anexos independentemente de transcrição.
- 2.2 Admissibilidade da Assinatura Digital: Para a formalização desse contrato é permitida a utilização de assinatura digital, que deve ser realizada em conformidade com a legislação vigente.
- 2.3 Responsável pela Assinatura: A assinatura digital deve ser realizada exclusivamente pela pessoa física que atua como administradora da empresa, ou pelo seu representante legal, sendo vedada a assinatura pela pessoa jurídica.
- 2.4 Validade e Conformidade: A assinatura digital deve atender aos requisitos legais de segurança e autenticidade, garantindo a validade jurídica dos documentos eletrônicos.
- 2.5 A data inicial de vigência deste Contrato será a data consignada na última cláusula deste instrumento, a qual será considerada como a data-base para todos os efeitos do presente Contrato. Essa data será válida e eficaz independentemente de o contrato ter sido assinado por meio de assinatura digital ou física, prevalecendo como marco para o início da contagem de prazos, obrigações e demais efeitos decorrentes do ajuste.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS.

3.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO LICITATÓRIO nº. XX/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2025, EDITAL nº XX/2025 e à Lei Complementar Nº 123/2006.

3.2 O fornecimento e execução deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

3.3 A data de vigência deste contrato será a data consignada na última cláusula do presente instrumento, a qual será considerada como a data-base para todos os efeitos do presente contrato. Essa data será válida e eficaz independentemente de o contrato ter sido assinado por meio de assinatura digital ou física, prevalecendo como marco para o início da contagem de prazos, obrigações e demais efeitos decorrentes do presente ajuste.

3.4 A licitante se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO / DATA DA ENTREGA / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto é de execução indireta, empreitada por preço unitário, execução mediante requisição da CONTRATANTE.

4.1.1 O objeto possui regime de execução indireta, imediata, mediante requisição da CONTRATANTE, na modalidade de empreitada por preço unitário. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação. O objeto deste contrato deverá ser realizado na sede da CASA DO CIDADÃO, localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. No entanto, caso haja qualquer alteração no endereço da sede, a execução do objeto será transferida para o novo local, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, e para todos os efeitos, considera-se a nova sede como o local de execução do contrato.

4.2 Trata-se de prestação de serviços contínuos.

4.3 O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito.





4.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.

4.6 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1 O valor unitário e o valor global com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para a prestação de serviços especializados continuados de Solução Centralizada de Voz sobre IP baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; com fornecimento de equipamentos necessários, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA especificamente a Casa do Cidadão localizada na R. João Mendes, 67 - Centro, Extrema - MG, 37640-000. Configurações mínimas: PABX virtual e cinco DID (número telefônico) + 10 ramais. 2.500 minutos por usuários em todos os tipos de ligações.		12 meses	





	Chamadas simultâneas. Receber 05 ligações. Fazer 10 ligações. Com gravação das ligações + suporte mensal. Cinco números de telefone e 10 ramais. Garantia de uptime mínimo de 99,9%. Baixa latência e jitter para garantir a qualidade das chamadas. Suporte a codecs de áudio como G.711, G.729, Opus, entre outros. Criptografia das chamadas (SRTP, TLS). Suporte 24/7 por telefone, e-mail e chat. Treinamento para usuários finais e equipe de TI. O serviço deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso da telefonia, como duração das chamadas, custos e horários de pico.			
02	Taxa de ativação/ instalação na Casa do Cidadão		1 instalação	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

5.2 O valor global estimado do CONTRATO é de R\$ XXX.

6 CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).

Recebimento

6.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e executado nas condições estabelecidas.

6.2 No caso de controvérsia sobre a entrega / execução do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

6.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





6.4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente realizado e entregue.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- f) a data da emissão;
- g) os dados do contrato e do órgão contratante;
- h) o período respectivo de execução do contrato;
- i) o valor a pagar; e
- j) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

6.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

6.17 Não será admitida a antecipação de pagamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME ESPECIAL.

7.1 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, caso comprove. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.





8 CLÁUSULA OITAVA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

8.1 **Vigência:** O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos. A vigência deste contrato terá início em XX de XXX de 2025 e término em XX de XXX de 2030.

8.2 **Renovação:** Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.3 **Índice de atualização / Data base:** A CONTRATANTE observará sempre como base para aplicação do reajuste requerido pela CONTRATADA o índice próprio do mercado, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês da data-base, **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo. A **data-base** para o reajuste será a data de elaboração do orçamento estimado.

8.4 **Da extinção:** Em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 a CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado, ainda, o parágrafo primeiro do mesmo diploma legal.

9 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 9.6 Multa:
- 9.6.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.6.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 9.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 9.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.18 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, na dotação abaixo discriminada:

- a) Dotação: 3.3.90.39.99
- b) Ficha: 20.
- c) Resumo: Outros Serviços de Terceiros – P.J.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

11.1 A falta de conformidade com quaisquer dos requisitos delineados na descrição do objeto resultará em infração contratual, expondo a CONTRATADA a medidas legais cabíveis. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente os requisitos estipulados no objeto, visando assegurar a legitimidade e efetividade do fornecimento previsto neste CONTRATO.

11.2 Quaisquer requisitos de melhoria que sejam disponibilizados pela CONTRATADA na execução do objeto, integrarão o contrato, sem custos adicionais.





12. CLÁUSULA DOZE – DA MATRIZ DE RISCO.

12.1 A Matriz de Risco é anexa do processo licitatório e vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA TREZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO.

13.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO.

14.1 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio financeiro, quando for o caso, será de até cinco dias úteis.

15. CLÁUSULA QUINZE – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

15.1 Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

15.2 A garantia ofertada na proposta não se extingue com a vigência deste Contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

16.1 O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) vigente no país.

16.2 Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

16.3 Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

16.4 O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

16.5 A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA cabendo dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

16.6 A garantia do produto declarada na proposta não se extingue com a vigência deste Contrato.



17. CLÁUSULA DEZESSETE – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

I. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
 - f) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 17.1 Concluída a instrução do requerimento por parte do CONTRATADO, a CONTRATANTE terá o prazo de *até cinco dias úteis* para decidir a respeito do requerimento, admitida a prorrogação por igual período.
- 17.2 Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) A licitante deverá disponibilizar o veículo na sede da Câmara Municipal de Extrema, localizada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG, CEP 37640-000, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da autorização de fornecimento (A.F.), mediante requisição da Administração.
- h) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - II. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
 - III. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
 - IV. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - V. Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



VI. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

VII. A Contratada ficará obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados, um relatório circunstanciado que contenha a descrição detalhada dos serviços prestados, especificando as atividades realizadas, os prazos cumpridos, as quantidades executadas, os materiais utilizados (quando aplicável), os responsáveis pela execução, além de eventuais ocorrências ou pendências durante a execução dos serviços. O relatório deverá ser entregue em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e ser aprovado pela Administração para que o pagamento seja efetuado. A não entrega do relatório circunstanciado ou a entrega inadequada implicará na retenção do pagamento, até que o relatório seja devidamente corrigido e aprovado pela Administração.

i. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j. Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;

k. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

l. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

m. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste CONTRATO;

n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.





r. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

s. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

t. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO.

18.1 Não se aplica.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO.

19.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

20. CLÁUSULA VINTE – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

20.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.





21. CLÁUSULA VINTE E UM – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

21.7 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.8 O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.8.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.8.2 O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



21.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

21.8.4 O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.9 O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.10 O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.10.1 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.10.2 O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.10.3 O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.10.4 O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



21.11 O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.12 O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora de Contratos, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Claudio, designado Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-los, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a esta atribuição.

21.13 . Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.14 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.





g) A Contratada ficará obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados, um relatório circunstanciado que contenha a descrição detalhada dos serviços prestados, especificando as atividades realizadas, os prazos cumpridos, as quantidades executadas, os materiais utilizados (quando aplicável), os responsáveis pela execução, além de eventuais ocorrências ou pendências durante a execução dos serviços. O relatório deverá ser entregue em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e ser aprovado pela Administração para que o pagamento seja efetuado. A não entrega do relatório circunstanciado ou a entrega inadequada implicará na retenção do pagamento, até que o relatório seja devidamente corrigido e aprovado pela Administração.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS DE EXTINÇÃO.

22.1 O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.1.1 Em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 a CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado, ainda, o parágrafo primeiro do mesmo diploma legal.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

22.2.1. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3 O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

22.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3 Indenizações e multas.





23. CLÁUSULA VINTE E QUATRO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

23.1 Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora de Contratos, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Claudio, designado Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-los, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a esta atribuição. Todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento serão registradas em formulários específicos, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

25. CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO PREPOSTO.

25.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. XXX.

26. CLÁUSULA VINTE E SEIS – DAS ALTERAÇÕES.

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.3 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA VINTE E SETE – DA PUBLICAÇÃO.

27.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





28. CLÁUSULA VINTE E OITO – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

28.1 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

a. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

29. CLÁUSULA VINTE E NOVE – DO FORO.

29.1 É eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Extrema (MG), XX de XX de 2025.

Signatários	
XXX Presidente Câmara Municipal de Extrema CONTRATANTE	XXX XXX XXX CONTRATADA
Testemunhas	
01.Nome/Assinatura/CPF	
02.Nome/Assinatura/CPF	

